



MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO

Rua: Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax: (17) 3831-7090

E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71

Estado de São Paulo



DECRETO MUNICIPAL N.º. 009/2020 DE 24 MARÇO DE 2020

“Acrescenta o inciso I ao § 1º do Artigo 11 do Decreto Municipal 007/2020 de 17 de março de 2020”.

JOÃO TAMBORLIM NETO, Prefeito Municipal de Nova Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nos termos e conforme lhe autoriza o artigo 63, incisos IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao § 1º do Artigo 11 do Decreto Municipal 007/2020 de 17 de março de 2020, o inciso I com a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

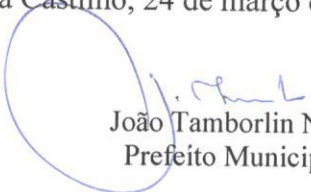
§ 1º (...)

Inciso I – A suspensão de nova concessão ou revogação de férias de que trata o § 1º do Artigo 11, não alcança os servidores lotados no setor de saúde municipal que contém com 60 (sessenta) anos ou mais, que deverão ser colocados em gozo de férias ou licença prêmio imediato.

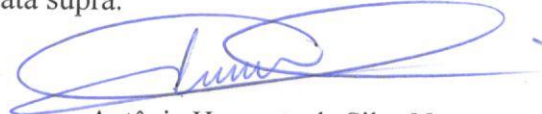
- a) - *A confecção do documento de quitação do gozo de férias ou licença prêmio será elaborada tão logo seja encerrado o período de combate à pandemia, servindo o presente Decreto como aviso de férias ou licença prêmio.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Castilho, 24 de março de 2020.


João Tamborlin Neto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria e publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no local de costume, na data supra.


Antônio Honorato da Silva Neto
Assistente Geral da Administração